



Câmara Municipal de Tomazina

ESTADO DO PARANÁ

Praça Tenente J. José Ribeiro, 172 - Fone 77-1322 - Caixa Postal. 79 - CEP. 86.560-000

RESOLUÇÃO Nº 01/96

EMENTA:

Fixa a Remuneração dos Vereadores da CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAZINA, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TOMAZINA, Estado do Paraná na forma regimental, aprova a seguinte RESOLUÇÃO:

ART; 1º) - Fixa os SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DE TOMAZINA, para a próxima LEGISLATURA 1997 à 2000, obedecendo o limite de 4% (quatro por cento) da receita Bruta Orçamentária efetivamente arrecadada no mês no valor de R\$ 600,52 (seiscientos reais e cinquenta e dois centavos) .

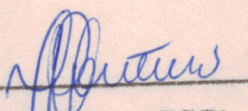
I - Parte fixa representada por 70% - setenta por cento) do subsídio.

II - Parte variável de 30% (trinta por cento) correspondente a realização de 4 reuniões ordinárias mensais, com efetivo comparecimento .

ART. 2º) - A remuneração enunciada será reajustada de conformidade com o índice de inflação, à partir da data da publicação .

ART. 3º) - A presente RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL ,
em 16 de Agosto de 1996


VILSON BATISTA MONTEIRO

- Presidente da Câmara Municipal -



2º reunião em 20/08/96

Votação em 20/08/96

Não

ESTADO DO PARANÁ
Praça Tenente J. José Ribeiro, 172 - Fone 77-1322 - Caixa Postal 19 - 81200-000

RESOLUÇÃO Nº 02/96

EMENTA:

Fixa a remuneração dos Vereadores da

CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAZINA

do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

TOMAZINA, Estado do Paraná, na forma regida

RESOLUÇÃO:

ART. 1º - Fixa os SUBSÍDIOS

REATORIOS DE TOMAZINA, para a PRÓXIMA LEGISLATURA 1997 à 2000, obedecendo o limite de 4% (quatro por cento) da receita Bruta Orçamentária efetivamente arrecadada no mês no valor de R\$6000,52 (seis mil e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

I - Parte fixa representada por 70% -

setenta por cento) do subsídio.

II - Parte variável de 30% (trinta por

cento) correspondente a realização de 4 reuniões ordinárias mensais, com efetivo comparecimento.

ART. 2º - A remuneração enunciativa de

trá reajustada de conformidade com o índice de inflação, a partir da

data da publicação.

ART. 3º - A presente RESOLUÇÃO entra

em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL,

em 16 de Agosto de 1996

VILSON BATISTA MONTENHO

- Presidente da Câmara Municipal -

